



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

IND 14788/2018

25/9/18

INDICAÇÃO N° (Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

RL
Secretaria Legislativa

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO
DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DO DISTRITO FEDERAL, A CRIAÇÃO DE
LINHA DE ÔNIBUS E ROTA DE TRANSPORTE
COLETIVO PARA ATENDER A ÁREA RURAL
DA VARGEM BONITA NA REGIÃO
ADMINISTRATIVA DO PARK WAY, LIGANDO
ESTE BAIRRO AO NÚCLEO BANDEIRANTE.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a criação de linha de ônibus e rota de transporte coletivo para atender a Área Rural da Vargem Bonita, na Região Administrativa do Park Way, ligando-a ao Núcleo Bandeirante.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender à justa reivindicação dos moradores da Vargem Bonita, que clamam pela criação de linha de ônibus urgente na região.

Os moradores esclarecem que a falta de ônibus ligando Vargem Bonita ao Núcleo Bandeirante, ocasiona diversos problemas para a população daquela comunidade.

Relatam que na região, já existiram as linhas 119.0 e 119.1 ligando essas duas áreas, no entanto elas foram extintas e isso tem gerado enormes transtornos para os moradores que dependem do transporte público para se locomoverem diariamente até o trabalho, escolas e afins, e que padecem diariamente com essa situação problemática.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

Protocolo Legislativo
IND N° 14788/2018
Folha N° 01
Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Conforme relato dos moradores, os horários de maior pico para atender a comunidade são: 6:30, 13:30, 16:30, 19:30 e às 23:00h.

O direito ao transporte é de enorme importância em uma sociedade e deve ser cotidianamente garantido e aperfeiçoado pelo Estado. O acesso ao transporte é fundamental em nossa configuração social, pois se relaciona com os mais diversos direitos assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal.

Um transporte público de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que se assegure as condições necessárias de uma vida digna. Para um cidadão ter acesso à rede pública de saúde, por exemplo, ele precisará utilizar algum meio de transporte. O mesmo se aplica ao acesso à educação, centros culturais e de lazer, liberdade de ir e vir, local de trabalho, e tantos outros direitos que necessitam de deslocamento para serem exercidos e usufruídos.

Posto isso, é possível classificar o acesso ao transporte público como um direito de caráter essencial, conforme dispõe o Art. 15, inciso VI, da Lei Orgânica do DF, *in verbis*:

Art. 15. Compete privativamente ao Distrito Federal:

VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluído o de transporte coletivo.

Pelo exposto, vê-se que o pleito da população é legítimo, justo e necessário, motivo pelo qual se requer o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação.

Sala das Comissões,

de 2018.


DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 14788 / 2018
Folha N° 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 25/09/2018 16:27


Alex Cojorian
Matrícula 13171

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14788 / 2018
Folha Nº 03 000